

LEI MUNICIPAL Nº 1.522/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Agrestina no exercício de 2022, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a custear as despesas com a realização de cursos profissionalizantes para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com a seguinte codificação orçamentária:

20 – PODER EXECUTIVO

14 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

01 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

14 – DIREITOS DA CIDADANIA

14.363 – ENSINO PROFISSIONAL

14.363.1402 – Fortalecimento das Políticas Públicas Direcionadas à Mulher

14.363.1402.2.226 – Manutenção de Cursos Profissionalizantes e de Trabalhos Manuais para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar..... R\$

50.000,00

3.0.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESEASAS DE CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 0.01.00 Fonte 001.001 – Recursos de Impostos e Transferências..... R\$

2.900,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.01.00 Fonte 001.001 – Recursos de Impostos e Transferências..... R\$

18.100,00

Fonte de Recursos: 0.01.00 Fonte 001.002 – Recursos De Fontes Não Identificados..... R\$

10.000,00

3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.01.00 Fonte 001.001 – Recursos

	de Impostos e Transferências.....	R\$
7.000,00	Fonte de Recursos: 0.01.00 Fonte 001.002 – Recursos de Fontes Não Identificados.....	R\$
6,000,00		
4.0.00.00.00	– DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	– INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	– Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	– Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de Recursos: 0.01.00 Fonte 001.001 – Recursos de Impostos e Transferências.....	R\$
2.000,00		
	Fonte de Recursos: 0.01.00 Fonte 001.002 – Recursos De Fontes Não Identificados.....	R\$
4.000,00		
	TOTAL.....	R\$
50.000,00		

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

20 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0402 – Gestão da Secretaria de Administração

04.122.0402.2.162 – Contribuições Previdenciárias – Obrigações

Patronais..... R\$

50.000,00

3.0.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 0.01.00 Fonte 001.001 – Recursos
de Impostos e Transferências..... R\$

50.000,00

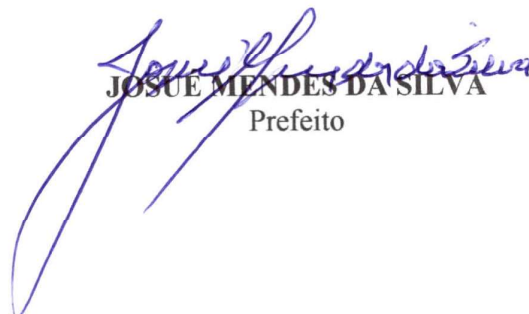
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da atividade de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Agrestina para o período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.



JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.522 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.522 de 15 de setembro de 2022, que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.



JOSUE MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal